



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.803/94, DE 02 DE AGOSTO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, -
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Pau
lo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU
E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUIN-
TE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta
doria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito -
Suplementar no valor de R\$-125.000,00 (cento e vinte e
cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes
dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

1. LEGISLATIVO

1.2. SECRETARIA

- 3.0.0.0. Despesas correntes
 - 3.1.0.0. Despesas de custeio
 - 3.1.1.0. Pessoal
 - 3.1.1.1. Pessoal civil.....R\$- 5.000,00
 - 3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 1.000,00
 - 3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
 - 3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....R\$- 1.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DE GABINETE

- 3.0.0.0. Despesas correntes





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.803/94-CONT.2

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil.....R\$- 10.000,00

3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 5.000,00

3. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil.....R\$- 10.000,00

3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 5.000,00

3.2. FINANÇAS

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 5.000,00

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....R\$- 5.000,00

4. DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.3. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 3.000,00

5. DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

5.1. RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.803/94-CONT.3

3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....R\$- 20.000,00

5.2. LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. Material de consumo.....R\$- 3.000,00

5.5. S.E.R. MUNICIPAL

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....R\$- 10.000,00

6. DEPTO. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

6.2. ASSISTÊNCIA

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil.....R\$- 10.000,00

6.3. PREVIDÊNCIA

3.0.0.0. Despesas correntes

3.2.0.0. Transferências correntes

3.2.5.0. Transferências a pessoas

3.2.5.2. 15-Pensionistas.....R\$- 9.000,00

3.2.5.3. 16-Salário Família.....R\$- 8.000,00

3.2.8.0. 19-Contribuição ao PASEP.....R\$- 5.000,00

3.2.9.0. Diversas transferências correntes

17-Contribuição ao INSTITUTO NACIONAL DE

SEGURO SOCIAL.....R\$- 10.000,00

T O T A L:.....R\$-125.000,00



PARAPUÃ
sempre



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.803/94-CONT.4

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito serão utilizados - os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de Agosto de 1.994.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

